DIÁRIO OFICIAL

Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19

Ano I - Edição nº 112 **Sexta-feira, 22 de maio de 2020** cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ADITIDO DO TERMO DE FOMENTO

N. 01/2020

ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL LAR SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAL DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, EM CONFORMIDADE COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com sede na Rua Professora Hilda Cunha, nº 58 Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.184//0001/42, representada neste ato, por seu titular, José Carlos Gerdullo portador da cédula de identidade RG n.º 2.995.327 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.543.418-49, doravante MUNICÍPIO, e LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede Rua Juvenal Coimbra n. 785, Centro, Cerqueira César/SP, representada neste ato, por seu presidente, Francisco Lopes, inscrito no CPF: 005.588.238-23 e RG: 11.489.482-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Major Arthur Esteves, nº 620, Centro, Cerqueira César/SP, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente **Aditivo do Termo de Fomento 01-2020,** que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros estadual para Custeio Emergencial Para Os Serviços De Acolhimento Institucional Para Idosos Conforme Resolução Seds - 10, De 08 De Maio De 2020, Publicada No Diário Oficial Em 12 De Maio De 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As despesas decorrentes da execução do Cofinanciamento Estadual no valor de no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

quatrocentos reais), sendo repassados conforme expressa a Resolução SEDS – 10, a qual fica fazendo parte integrante do presente aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do Cofinanciamento Estadual o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), cujo valor deverá ser repassado em parcela única.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes da execução do cofinanciamento estadual serão repassadas conforme Termo De Transferência Fundo A Fundo.

Ficam mantidas as demais Cláusulas constantes no Termo de Fomento n. 01/2020.

Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Resolução SEDS – 10.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César, 21 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

FRANCISCO LOPES
Presidente da Organização De Sociedade Civil Lar São Vicente De Paulo

Testemunhas:

Nome: RG: 41629542-3
CPF: 352844448-76

Nome: RG: 17.791.839-1
CPF: 141.348.328.87

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.471/2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.371 de 11 de novembro de 2019, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
33	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	116.000,00
106	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	17.500,00
TOTAL:			R$	133.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
103	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	133.500,00
TOTAL:			R$	133.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2020.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Mara Lucia Ovile
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Governo do Município de Cerqueira César

"A CIDADE QUE FAZ AMIGOS"

LEI N.º 1.062/99

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação e dá outras providências"

O Senhor Dirceu Silvestre Zaloti, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação do Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providência necessárias a execução do Convênio referido no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 22 de Fevereiro de 1.999.

Dirceu Silvestre Zaloti
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Rua Prof.ª Hilda Cunha, 58 - Cep. 18.760-000 - Cerqueira César - SP - CGC 46.634.184/0001-42
Fone : (014) 742-1211

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 12/05/2020 – Comunicado de Auto de Infração – AIF Nº 070 – Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, cc com Decreto Municipal Nº 4.453/2020, cc com artigo 122 inciso XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98. Razão Social: Ao Barulho Magazine Ltda CNPJ: 09.377.295/0001-94. Endereço: Rua J. J. Esteves, 143, centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-031. Representado por Ricardo Silvestre, CPF 285.788.548-29. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César publica para ciência do autuado o AIF – 070, processo 353511409/045/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 12/05/2020 – Comunicado de Auto de Infração – AIF Nº 072– Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, cc com Decreto Municipal Nº 4.453/2020, cc com artigo 122, inciso XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98. Razão Social: Cybelar Comércio & Indústria Ltda, CNPJ: 72.456.809/0080-37. Endereço: Rua José Joaquim Esteves, 191, centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-031. Representado por Evandro Aparecido de Oliveira, CPF:304.533.758-98. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César publica para ciência do autuado o AIF – 072, processo 353511409/044/2020.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CERQUEIRA CÉSAR – SP. Despacho do Diretor Técnico da Vigilância Sanitária – Cerqueira César 12/05/2020 – Comunicado de Auto de Infração – AIF Nº 073– Decreto Estadual Nº 64.881 de 22 de março de 2020, cc com Decreto Municipal Nº 4.453/2020, cc com artigo 122, inciso XX do Código Sanitário Estadual Lei nº 10.083 de 23/09/98. Razão Social: Ghniwa Farfour Confecções CNPJ: 17.266.983/0001-05. Endereço: Rua José Joaquim Esteves, 337, centro, Município de Cerqueira César CEP: 18760-031. Representado por Mustapha Hanze, CPF: 009.634.809-04. O Diretor da Vigilância Sanitária de Cerqueira César publica para ciência do autuado o AIF – 073, processo 353511409/043/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.